



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Morro Agudo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Camara Municipal de Morro Agudo	14
Editais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12
Praça Martinico Prado, 1626
Telefone: (16) 3851-1400
Site: www.morroagudo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73
Praça Martinico Prado, 1646
Telefone: (16) 3851-1255
Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 2 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA Nº 9.519, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a cassação de licença de servidor que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do artigo 88 da Lei nº 424/69, cassar a licença para trato de interesses particulares concedida nos termos da portaria 8.929, de 21 de setembro de 2018 e prorrogada pela portaria 9.369, de 09 de setembro de 2020 ao servidor **JOSÉ GARCIA JÚNIOR**, portador do RG nº 8.363.116-6 SSP/SP, ocupante **CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** (Setor de Água e Esgoto).

§1º O servidor deverá observar o parágrafo único do artigo 88 da Lei nº 424/69.

§2º O Setor de Recursos Humanos deverá realizar a notificação do servidor acerca da cassação ora levada a efeito por esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 3 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 072/2021

Processo administrativo nº 269/2021

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos utilitários, tipo picape, zero quilômetros, 01 (um) Caminhão Basculante 4x2, 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, 01 (um) Veículo tipo Caminhão modelo 3/4, cabine dupla, 01 (um) Ônibus Circular Urbano, 01 (um) Caminhão Pipa com tanque, 02 (dois) Veículo de passeio, 5 lugares, 04 portas, 01 (um) Veículo tipo sedan (04 portas), 04 (quatro) motocicletas, para o atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 07 de dezembro de 2021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 23/11/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 4 de 14



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 018/2021

Processo administrativo nº 225/2021

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para reforma e pintura da UBS Milts M. S. Castro e UBS Antonio Regio e Marcia Garcia, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 13 de dezembro de 2021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 23/11/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 5 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

EDITAL Nº 001/2021 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO-SP (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.178, de 16/04/2001, e alterações posteriores, combinado com seu Regimento Interno, homologado conforme Decreto nº 4.629, de 14/06/2016, torna pública a **abertura de processo eleitoral** para compor a **paridade de representantes da sociedade civil** deste conselho relativo ao biênio 2022/2024 e **CONVOCA** todos os interessados a participar do referido processo de escolha, cujo procedimento será regido pelo disposto na legislação pertinente e pelas cláusulas estabelecidas neste edital, conforme a seguir enumeradas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de representação da sociedade civil e seus respectivos suplentes no CMDCA, conforme as seguintes representatividades:

- a)** 02 representantes e seus respectivos suplentes, de serviços, movimentos ou organizações sediadas no município que prestam atendimento ao segmento da criança e/ou adolescente enquadrado na classificação prevista no §1º do art. 4º da Lei 2.178/2001 e que possuam concomitantemente o respectivo vínculo de atuação devidamente comprovado por meio de documentos oficiais;
- b)** 01 representante e seu respectivo suplente do setor industrial e/ou comercial do município e/ou organizações de capacitação e profissionalização (situação a ser documentalmente comprovada);
- c)** 01 representante e seu respectivo suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pela OAB;
- d)** 01 representante e seu respectivo suplente de grêmios estudantis e/ou organizações atuantes no segmento infanto-juvenil.

1.2. O Conselheiro e/ou seus respectivos suplentes representantes de entidades civis nomeados que por qualquer motivo deixar seu cargo, função ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 6 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

emprego junto à entidade que o indicou para membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente perderá, automaticamente, o seu mandato junto a este colegiado, assumindo em seu lugar o suplente até o final do mandato.

1.3. A publicidade de todos os atos decorrentes do processo eleitoral previsto neste ato será realizada através do diário oficial eletrônico do município, acessível através de link disponível no endereço eletrônico **www.morroagudo.sp.gov.br** ou diretamente pelo endereço eletrônico **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo**, constituindo caráter oficial do qual ninguém poderá alegar ignorância.

1.4. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os credenciamentos dos representantes da sociedade civil serão preenchidos em formulário próprio elaborado por este conselho e deverão ser entregues até o 03 de dezembro de 2021 na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, situado à Rua José Jorge Junqueira nº 1.134 – Centro, das 14 horas às 17 horas.

2.2. Os representantes das entidades civis mencionados no item 1(um) deste edital deverão ser indicados pelas próprias entidades a que pertençam, mediante prévio entendimento entre si, observados os critérios de probidade, capacidade e poder de decisão.

2.3. Para ser indicado como candidato a membro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são exigidos os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral, com declaração a ser preenchida na sede do CMDCA;
- b)** Idade igual ou superior a 14 (catorze) anos;
- c)** Residir no município há mais de 02 (dois) anos, com declaração a ser preenchida na sede do CMDCA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 7 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

- d) Estar no gozo dos direitos políticos, apresentação dos dois últimos comprovantes de votação e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) Declaração assinada pelo responsável legal dos serviços, entidades, movimentos ou organizações, que comprove direta ou indiretamente reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o §1º do art. 4º da lei 2.178/2001
 - f) Cópia simples do RG e CPF, acompanhados dos originais;
- 2.4.** Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade, serviços, movimentos ou organizações em um mesmo processo de eleitoral.
- 2.5.** Os candidatos a suprir a representatividade da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito à reeleição por igual período e apenas por uma vez.
- 2.6.** O processo eleitoral previsto neste edital será gerenciado pela Comissão Eleitoral especialmente composta por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe a incumbência de aplicar as normas vigentes e decidir todos os atos decorrentes do presente processo eleitoral.
- 2.7.** Recebidas as inscrições de representantes das entidades civis (titulares e suplentes), o CMDCA deverá encaminhá-las à Comissão Eleitoral que as analisará e expedirá os atos competentes, tornando pública a relação dos candidatos representantes das referidas entidades habilitados por meio de diário oficial eletrônico no 12 de janeiro de 2022.
- 2.8.** Cada segmento, entidades, serviço, organizações e/ou movimentos membros da sociedade civil poderá indicar até dois titulares e com os respectivos suplentes para serem credenciados e concorrerem na eleição prevista neste edital.
- 2.9.** Na hipótese de as entidades da sociedade civil elencadas neste edital não apresentarem indicações de representantes, poderá o prefeito municipal convocá-las para uma assembleia para discussão desse fim específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 8 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

3.IMPUGNAÇÃO

3.1. As indicações de candidatos a representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA não habilitadas serão notificadas pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do extrato no diário oficial, momento em que iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar eventual recurso.

4.PLEITO ELEITORAL

4.1. A eleição será realizada no dia 26 de janeiro de 2022 (quarta-feira), às 14h, na sede da Secretaria Municipal da Cidadania, localizada à Rua José Jorge Junqueira, nº 1134, Centro, Morro Agudo-SP.

4.2. Cada candidato titular terá no máximo 10 (dez) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

4.3. São eleitores aptos a participarem da eleição prevista neste edital os 02 (dois) representantes de cada organização da sociedade civil, indicados no requerimento de inscrição para o processo eleitoral.

4.4. Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente do CMDCA juntamente com um membro da Comissão Eleitoral.

4.5. O voto será secreto e depositado em urna lacrada na frente de todos os presentes.

4.6. Os eleitores poderão votar em 2 (dois) candidatos do seu segmento, entidades, serviço, organizações e/ou movimentos membros da sociedade civil.

4.7. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição

4.8. A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.

4.9. Em caso de empate será considerado candidato eleito aquele que possuir a maior idade.

4.10. O resultado final da eleição será divulgado em 02 (dois) dias úteis após o processo eleitoral e será publicado no diário oficial eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 9 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

4.11. Será assegurado aos candidatos o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4.12. Na hipótese de alguma das representatividades de segmento, serviço, entidade, movimento ou organização não possuir mais que uma inscrição, a definição daquela representação dar-se-á por simples aclamação, considerando eleitas as únicas inscrições realizadas.

5.DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

5.1. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal em data a ser definida posteriormente.

5.2. Após a referida posse na função de conselheiro do CMDCA, será realizada na sequência pelos novos membros deste colegiado a indicação dos nomes que comporão a diretoria do mesmo, a ser formada por cinco membros, conforme previsto no §1º do artigo 4º do regimento interno respectivo, obedecendo a seguinte estrutura:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) Tesoureiro

5.3. A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do processo eleitoral.

5.4. Os conselheiros eleitos terão as seguintes responsabilidades:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente segundo o cronograma fixado no início de cada exercício;
- b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- c) conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 10 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Conforme previsão legal, todo o processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

6.2. Em caso de omissão deste edital, as questões pendentes serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da edição de novos atos por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo-SP.

Morro Agudo/SP, 22 de novembro de 2021.

ROGERIO CHIAROTI
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 11 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MORRO AGUDO-SP

RESOLUÇÃO Nº. 013/2021

**Dispõe sobre a composição da
Comissão de Eleição do
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA, biênio
2022/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº. 2.178, de 16 de abril de 2001, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Morro Agudo-SP e diante da deliberação colegiada em reunião Extraordinária do dia 18 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a composição da Comissão que atuará no procedimento eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que operará no processo de eleição que definirá o Colegiado do biênio 2022/2024. Segue abaixo, composição:

Representantes do Poder Público:

- I- Débora Nilsia de Moraes;
- II- Carolina Pereira de Almeida;
- III- Dalvison Martins.

Representantes da Sociedade Civil:

- I- Carla Pereira de Andrade;
- II- João Francisco de Oliveira Júnior;
- III- Roger de Carvalho Garcia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 19 de novembro de 2021.

ROGERIO CHIAROTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 12 de 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MORRO AGUDO – ESTADO DE SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 13 de 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Extrato



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Extrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EMPRESA: R BEMFICA JUNIOR - ME

CNPJ nº. 25.103.302/0001-16

Vigência: 12 meses

Início: 22 de novembro de 2021

Término: 22 de novembro de 2022

Valor Mensal: R\$ 1.380,00

Valor Total: R\$ 16.560,00

Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados, realizando Diagnóstico, e Assessoramento da Compensação Previdenciária e Financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e junto a outros Regimes Próprios de Previdência. Atendendo também as especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Fundamento Legal : Aos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

EXERCÍCIO: 2021/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1089

Página 14 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONTAS

Eu, **LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo, **COMUNICO** que nos termos do Art. 307 da Resolução nº 6/97 de 21/11/97, Art.58 parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e art.49 da Lei Complementar 101/2000, que as Contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo do exercício financeiro de **2018**, Processo TC Nº 4547/989/18 e seus anexos, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estarão a disposição dos interessados para exame e apreciação, pelo prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira**, nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Presidente

Republicado para correção do ano do exercício financeiro - 2018